RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 078/2018

Prezados Senhores,

Em atenção ao e-mail de 03 de julho de 2018 às 08h46min que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supramencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta1: Algum dos funcionários envolvidos na realização dos serviços licitados fará jus ao adicional de periculosidade? Caso positivo quais e quantos funcionários farão jus a este adicional?

Resposta 1: A empresa deverá verificar se os serviços em questão se enquadram para tal, em atenção à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Norma Regulamentadora NR-15.

Pergunta 2: Algum dos funcionários fará jus ao adicional de insalubridade? Caso positivo quais e quantos funcionários farão jus a este adicional?

Resposta 2: A empresa deverá verificar se os serviços em questão se enquadram para tal, em atenção à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Norma Regulamentadora NR-15.

Pergunta 3: Será necessário fornecer algum plano de saúde para os funcionários envolvidos nos serviços?

Resposta 3: A concessão do plano de saúde aos funcionários é de faculdade da Licitante.

Pergunta 4: Conforme informado no item 4.1 do termo de referência bem como no item 7 do mesmo, todos materiais, equipamentos e utensílios necessários a realização dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada. Ocorre que não existe no edital lista de materiais, equipamentos e utensílios fornecida pelo edital em questão, e respectivas quantidades para que permita ao licitante computar os mesmos nos cálculos dos res-

pectivos custos. Solicitamos que nos sejam fornecidas a lista completa com as respectivas quantidades para que se possa respeitar o preconizado nos Art. 7º parágrafo 8º e do parágrafo 2º do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como possa respeitar o **Art. 44**:

"No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de **qualquer elemento, critério ou fator sigiloso**, secreto, **subjetivo ou reservado** que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes."

Resposta 4: Os materiais que serão utilizados na prestação dos serviços foram especificados em outra resposta a um pedido de esclarecimentos, e são os seguintes: , carrinho de mão (carriola), pá, trena, régua, colher, desempenadeira, esquadro, mangueira de nível, prumos, linha de pedreiro, espuma, trincha e balde. Além destes também é imprescindível que a empresa forneça o EPI (equipamento de segurança individual) para os pedreiros e servente de pedreiro. Por se tratar de um Pregão com sistema de Registro de Preços não temos como fornecer o quantitativo com total precisão.

Pergunta 5: Além da categoria de PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, haverá necessidade de cotação de preços para outra categoria funcional? Caso positivo favor informar qual.

Resposta 5: Não.

Pergunta 6: Será necessário fornecimento de algum outro tipo de benefício e/ou gratificação para os funcionários envolvidos na realização dos serviços licitados?

Resposta 6: A concessão destes é de faculdade da licitante.

Pergunta 7: Qual a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO utilizada por parte desta administração para fins de cálculo da estimativa de preços do edital em questão?

Resposta 7: A que consta no Edital, na página 14 (catorze) em seu item 9.9.4., subitem 2.3., qual seja: Convenção Coletiva de Trabalho TEM-MT 00116/2018

Pergunta 8: Qual o valor da tarifa modal de ônibus a utilizar para título de vale transporte?

Resposta 8: A Licitante deve estipular tal valor em sua proposta.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*José Ricardo Alves de Oliveira
Coord. Licitações

*Original assinado nos autos do processo

13-05 PRIMAVERA DO LESTE 1986